

TERMO DE REFERÊNCIA

Art. 6º XXIII da Lei Federal n.º 14.133/2021

1. DO OBJETO:

1.1 O presente termo tem por objeto a aquisição de produtos de proteção individual em atendimento às necessidades do CAC – Centro de Atendimento do Cidadão.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1 A aquisição dos produtos visa atender às necessidades do CAC – Centro de Atendimento do Cidadão da Câmara Municipal de Itaúna/MG, proporcionando maior proteção, segurança e higiene aos servidores e à população, em especial na coleta de digitais para emissão de Carteiras de Identidade.

3. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unit.	Preço total
1	12	Caixa	LUVA LÁTEX TAMANHO P PARA USO GERAL NÃO MÉDICO . CAIXA COM MÍNIMO DE 100 UNID. COR PRETA. REFERÊNCIA: DESCARPACK, EQUIVALENTE OU SUPERIOR		
2	24	Caixa	LUVA LÁTEX TAMANHO M PARA USO GERAL NÃO MÉDICO . CAIXA COM MÍNIMO DE 100 UNID. COR PRETA. REFERÊNCIA: DESCARPACK, EQUIVALENTE OU SUPERIOR		
3	03	Caixa	MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA COM ELÁSTICO, CAIXA C/ MÍNIMO DE 50 UNID. REFERÊNCIA DESCARPACK, EQUIVALENTE OU SUPERIOR		
4	12	Pacote	LENÇOS UMEDECIDOS PACOTE COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES. REFERÊNCIA:		



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

			ISABABY, EQUIVALENTE OU SUPERIOR.		
--	--	--	-----------------------------------	--	--

3.1 Especificações Mínimas dos Produtos conforme tabela acima

3.3. O fornecedor deverá garantir o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

4. DO LOCAL DE ENTREGA:

4.1. A entrega dos produtos deverá ser realizada no Almoxarifado da Câmara Municipal de Itaúna, rua Getúlio Vargas, nº 800, Centro, Itaúna, Minas Gerais, devendo ser previamente agendada utilizando como forma de comunicação oficial o e-mail: compras@cmitauna.mg.gov.br e/ou telefone (37) 3249-2066.

4.2. Os produtos deverão ser entregues de segunda a sexta-feira dentro do horário de 8:00h às 16:00h.

5. RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

5.1. Os produtos serão recebidos em entrega única.

5.2. O prazo para a entrega do produto será de até 10 (dez) dias úteis contados a partir do envio ao proponente vencedor da autorização de fornecimento.

5.3. Caso o produto apresente defeito ou não seja compatível com as especificações deste Termo e da proposta apresentada, a licitante vencedora deverá proceder a substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

5.4. Os produtos deverão ser entregue em embalagem original do fabricante devidamente lacrada.

5.5. A aceitação do objeto desta licitação somente será efetivada após o produto ter sido examinado e considerado em condições de uso, quando será declarado o recebimento definitivo. A Câmara terá o prazo 03 (três) dias úteis para fazer esta análise.

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR:

6.1. O FORNECEDOR, além do fornecimento do produto, obriga-se a:

6.2. Fornecer dentro do prazo mencionado o produto licitado e no horário estabelecido pela CÂMARA;

6.3 Responsabilizar-se integralmente pela qualidade do produto fornecido, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua comercialização e garantias;

6.4 A aquisição dos produtos objeto do presente Termo ficará sujeito à incidência do imposto de renda na fonte conforme previsto na legislação federal vigente (Instrução Normativa nº



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

1.234/2012 da Receita Federal) ou superveniente c/c o Decreto Municipal nº 8.199, de 04 de Abril de 2023, para a matéria.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1. Exercer a fiscalização através do setor administrativo da Câmara Municipal de Itaúna.;

7.2. Efetuar o pagamento em favor da LICITANTE VENCEDORA, até o quinto dia após o recebimento definitivo, através de Ordem Bancária ou cheque, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente discriminada.

8. DA PROPOSTA COMERCIAL:

8.1 A proposta deverá ser confeccionada em papel timbrado do próprio fornecedor, contendo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de validade e deverá ser entregue diretamente na Secretaria Administrativa e Financeira da Câmara Municipal, sediada na Rua Getúlio Vargas, nº 800, 2º Andar, Centro, Itaúna, Minas Gerais, CEP: 35680-037 ou poderá também ser enviada via e-mail compras@cmitauna.mg.gov.br, desde que contenha os dados da empresa, como CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail de contato e assinado pelo responsável.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes desta aquisição, correrão à conta da dotação orçamentária: 33903000000 – Ficha 28 – Câmara Municipal de Itaúna - Escola do Legislativo e Centro de Atendimento ao Cidadão - CAC.

Itaúna, 04 de julho de 2025.

Leonardo Lopes Dornas
Chefe de Compras